



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/2024

Altera as disposições da Lei Complementar nº. 53/2016, com suas alterações – Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei Complementar nº. 02/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, pretende revogar dispositivo constante do Art. 104, I e revogar o inciso V, do mesmo artigo, da Lei Complementar nº. 53/2016.

Inclui na redação do inciso I do Art. 104, a “Administração Indireta”.

Conforme consta da Justificativa apresentada, não haverá qualquer acréscimo de tributos, limitando-se a acrescentar a obrigatoriedade de retenção por “órgãos da Administração Indireta” e revogar a “obrigatoriedade de substituição tributária para tomadores de serviços de construção civil – inciso V – dispositivo este que pode ocasionar dupla interpretação ante o disposto no inciso IV.

As alterações propostas limitam-se a adequações na legislação municipal tributária, possibilitando maior facilidade de entendimento e interpretações errôneas a respeito do tema.

Não encontramos impedimentos à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº. 02/2024.

É o parecer.

Castro, 19 de abril de 2.024.

Patrícia M. Fontoura Selmer
Procuradora Jurídica